

## RESOLUÇÃO N º 001/2022

Dispõe sobre a convocação para a V Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Grande ABC – V CREPIR ABC.

**PAULO SERRA**, Prefeito do Município de Santo André e Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do estatuto,

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 10.774, de 23 de agosto de 2021 que convoca a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CONAPIR);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 66.428, de 10 de janeiro de 2022, que convoca a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial de São Paulo (CEPIR-SP);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 15, de 04 de novembro de 2021, que torna público o Regimento Interno da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica convocada a V Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Grande ABC (V CREPIR ABC), com data indicativa para o dia 12 de fevereiro de 2022, das 9h às 13h, por meio de videoconferência, tendo como sede referência o Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

Parágrafo único. A V Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Grande ABC é etapa preparatória para a V Conferência Estadual e para a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 2º** São objetivos da V Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial:

I – promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de medidas de enfrentamento ao racismo, e outras formas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural e de intolerância religiosa;

II – promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos, liberdades fundamentais e religiosas da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;



**III** – fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

**IV** – fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, por meio da descentralização das políticas públicas junto aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, à Sociedade Civil e às Empresas;

**V** – fortalecer a implementação dos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, relacionados aos direitos da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais.

**Art. 3º** É tema central da V Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial “Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós”, com os seguintes subtemas:

**I** – “enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural”;

**II** – “enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios:

**a.** ações e políticas públicas para informar, conscientizar e prevenir sobre os crimes de racismo, injúria e discriminação étnico-racial e étnico-cultural;

**b.** acesso à justiça, às denúncias, à instrução de inquéritos e às punições relacionadas aos crimes de ódio em razão da raça, religião e etnia;

**c.** impacto do racismo e da discriminação étnico-racial, étnico-cultural e religiosa na vida do cidadão e a importância de políticas afirmativas no seu combate”;

**III** – “enfrentamento à intolerância religiosa:

**a.** relação do racismo e da discriminação étnico-racial e étnico-cultural;

**b.** acesso à justiça, às denúncias, à instrução de inquérito e às punições relacionadas aos crimes de intolerância religiosa e invasões de territórios;

**c.** liberdade e o respeito às manifestações religiosas em uma sociedade democrática e livre;

**d.** acompanhamento dos casos de violação de domicílio e invasão de território que estejam diretamente ligados aos povos e Comunidades Tradicionais”;



**IV** – “desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico-cultural pela promoção da igualdade de oportunidades:

**a.** avaliação e proposição de políticas públicas transversais como instrumento de promoção da igualdade de oportunidades;

**b.** avaliação das políticas públicas afirmativas vigentes, como as políticas de cotas – Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 12.990/2014;

**c.** avaliação do impacto das pandemias sobre a população negra / povos e comunidades tradicionais e avaliação das estratégias adotadas pela gestão pública para o seu enfrentamento;

**d.** avaliação sobre a implementação e recomendações para o aprimoramento do Sistema Nacional de Políticas de promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, incluindo o desenvolvimento de órgãos e conselhos de promoção de igualdade racial;

**e.** avaliação e recomendações sobre a implementação da Agenda Social Quilombola – Decreto nº 6261/2007;

**f.** avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos Ciganos;

**g.** avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos de Terreiro”.

**Art. 4º** A V Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial deverá propiciar a participação democrática de diversos segmentos da sociedade, em especial da população negra e demais segmentos étnico-raciais, e seu relatório final deverá refletir as opiniões e representatividades.

**Art. 5º** Os trabalhos e atos necessários à divulgação e preparação da V Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial serão realizados por Comissão Organizadora Regional que será constituída por participantes do Grupo de Trabalho Igualdade Racial, formado por representantes das cidades consorciadas: Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, assim como da Sociedade Civil.

**Art. 6º** A Comissão Organizadora Regional será constituída pelas subcomissões:

**a.** Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria;

**b.** Comunicação;

**c.** Logística;

**d.** Articulação e de Mobilização.

**Art. 7º** As reuniões da Comissão Organizadora Regional serão realizadas no Consórcio Intermunicipal Grande ABC, física ou virtualmente, e comunicadas, previamente, por meio de convite eletrônico oficial.

**Art. 8º** A realização da V Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial será de responsabilidade do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, sendo sua organização articulada pelo Grupo de Trabalho Igualdade Racial e Sociedade Civil, formado por gestores governamentais das sete cidades consorciadas, e por representantes de instituições que atuem para a promoção da igualdade racial, da Sociedade Civil.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Região do Grande ABC, 1º de fevereiro de 2022.



**PAULO SERRA**  
**Prefeito do Município de Santo André**  
**Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC**